LEI Nº 583, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.000

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº140, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira-PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL de São João da Boa Vista, aprova:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R$377.176,22 (trezentos e setenta e sete mil, cento e setenta e seis reais, vinte e dois centavos), destinados a atender despesas com a aquisição das áreas declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 625, de 12 de setembro de 2.000, necessárias a ampliação do Distrito Industrial de São João da Boa Vista, de acordo com a seguinte classificação técnica:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
4210–Aquisição de imóveis.....R$ 377.176,22
11623471040–Aquisição de Imóveis para ampliação do Distrito Industrial.....R$ 377.176,22

ARTIGO 2º: O valor constante do artigo anterior será destinado ao pagamento dos seguintes imóveis:

1. Uma área de 95.180,02 metros quadrados, de propriedade do Espólio de AGENOR RODRIGUES FERREIRA, na importância de R$103.598,83 (cento e três mil, quinhentos e noventa e oito reais, oitenta e três centavos).
2. Uma área de 81.996,07 metros quadrados, de propriedade do JOÃO NASCIMENTO, na importância de R$90.699,03 (noventa mil, seiscentos e noventa e nove reais e três centavos).
3. Uma área de 102.437,30 metros quadrados, de propriedade do Espólio de SEBASTIÃO CASSIANO, na importância de R$113.867,66 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais, sessenta e seis centavos).

4. Uma área de 63.613.16 metros quadrados, de propriedade de MARIA CASSIANO, na importância de R$69.010,70 (sessenta e nove mil, dez reais e setenta centavos).

ARTIGO 3º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, oriundos da alienação do antigo prédio do Mercado Municipal, de acordo com a Lei nº 354, de 24 de setembro de 1.999, na importância de R$377.176,22 (trezentos e setenta e sete mil, cento e setenta e seis reais, vinte e dois centavos).

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVÍDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil (29.11.2000).